

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do executado **JOSÉ RAFAEL JÚNIOR** inscrito no CPF sob nº 388.554.158-08, e demais interessados. O **DR. PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO**, MMº. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão único de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Título Extrajudicial** - em que **ESQUEMA ÚNICO EDUCACIONAL LTDA EPP** move em face do referido requerido - Processo nº **1008798-65.2023.8.26.0344** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O Leilão Único terá início no dia 27/09/2024 à partir das 15:50h e se encerrará em 24/10/2024 às 15:50h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DO LOCAL DO BEM: Rua Marly Canto de Godoy Pereira, nº 321, Pedro Matheus, CEP 17527-640, Marília/SP. Foi nomeada **fiel depositária** do bem a Sra. Andressa Ramos de Oliveira Rafael, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultuoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca GM/Chevrolet, modelo Corsa Wind, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, cor branca, combustível gasolina, Placa CFM2775, Renavam 00656651474. **Consta no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 77**, realizado pelo Oficial de Justiça em 03/06/2024, que o veículo encontra-se em más condições de conservação, pneus, bancos, parte

interna, parabrisa trincado, com muitos riscos salientes, paralama com pintura deteriorada sem acabamento, de modo geral em mau estado e sem funcionamento há mais de 8 meses, não sendo apresentado o CRLV.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Multas (R\$ 455,67); Multas Renainf (R\$ 390,46); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 08/02/2024; Licenciamento: Exercício 2017. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 19/08/2024, constatou-se débitos no valor de R\$ 1.505,27 (um mil, quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 19 de Agosto de 2024.

DR. PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO

MM°. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília- SP